



PREFEITURA DE
SÃO PATRÍCIO
Mais desenvolvimento, mais conquistas.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 176/2024
Processo Administrativo n.º 3954/2024

A Prefeitura Municipal de São Patrício torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, na hipótese do artigo 75, Inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a execução da reforma estrutural da cabeceira da Ponte sobre o Córrego Volta Grande, no Município de São Patrício – GO, conforme especificações contidas nos anexos.

Data para envio das propostas: 09/12/2024 a 11/12/2024.

Endereço para envio das Propostas: cplsaopatricio@gmail.com

São Patrício-GO, 06 de dezembro de 2024.

SEMER AUGUSTO ALVES
Agente de Contratação



EDITAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 176/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, inscrita no CNPJ Nº 01.616.670/0001-08 com sede à Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville - São Patrício, Goiás, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/12/2024, ÀS 17h00min
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	DAS 08:00 AS 17h00min
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplsaopatricio@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://saopatricio.go.gov.br/

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a execução da reforma estrutural da cabeceira da Ponte sobre o Córrego Volta Grande, no Município de São Patrício – GO, conforme especificações contidas nos anexos.

1.1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.3 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.4 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.5 - **ANEXO III** – PROJETO
- 1.1.6 – **ANEXO IV** – MEMORIAL DESCRITIVO
- 1.1.7 – **ANEXO V** – MEMORIAL DE CÁLCULO
- 1.1.7 – **ANEXO VI** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 1.1.8 – **ANEXO VII** – BDI – MÃO DE OBRA
- 1.1.9 – **ANEXO VIII** – ART

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Patrício/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão	Dotação Orçamentária	Fonte
Secretaria Municipal de Infraestrutura	01172678200431.0394.4.90.51.00 – Pessoa Jurídica	170

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$48.565,32 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);
- 4.2.9 Comprovar capacidade técnica operacional sendo: Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.
- 4.2.10 Comprovante de dados bancários.
- 4.2.11. Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 4.2.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.2.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 4.2.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:



4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, através da Secretaria Municipal de Finanças.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Patrício-GO, 06 de dezembro de 2024.

SEMER AUGUSTO ALVES
Agente de Contratação



ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 177/2024
Processo nº 3954/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a execução da reforma estrutural da cabeceira da Ponte sobre o Córrego Volta Grande, no Município de São Patrício – GO, conforme especificações contidas nos anexos.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	- Descrição dos Serviços SERVIÇOS PRELIMINARES • Escavação, carga e transporte de material: Realizar a remoção de solo com escavadeira, retroescavadeira e caminhão basculante. • Ensecadeira: Executar ensecadeiras para desvio do curso d'água, conforme necessário, com segurança e estanqueidade adequadas. INFRAESTRUTURA • Tubulões em Concreto Armado: Concretagem dos tubulões com Fck mínimo de 25 MPa após preparação de ferragens e formas. • Pilares e Cortinas de Concreto Armado: Concretagem com Fck	SERV	60 dias	Conf. Planilha Orçamentária R\$48.565,32



	mínimo de 25 MPa após verificação das ferragens e formas para suportar o aterro. ATERROS Após a cura do concreto, realizar o aterro com material compactado em camadas de até 30 cm, com enrocamento junto às cortinas para estabilidade. Os serviços deverão ser executados conforme Projetos, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.			
--	---	--	--	--

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
		 MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE UMA CABECEIRA DA PONTE Córrego Volta Grande Córrego Volta Grande TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T245- JUNHO/2024 - COM DESENERAÇÃO					
						31,17%	
Código	Item	Referência	Serviço	Unidade	Quantidade	Mão-de-obra	Total
020000	1.0	AGETOP	SERVIÇOS PRELIMINARES				47,36
020701	1.0	AGETOP	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	32,00	1,48	47,36
166	2.0	AGETOP	SERVIÇO EM TERRA				306,46
040101	2.1	AGETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	9,45	32,43	306,46
168	3.0	AGETOP	ESTRUTURA	-	-	-	35.247,23
060204	3.1	AGETOP	FORMA CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 17MM U=4 V (OBRAS CIVIS)	m2	75,26	38,12	2.868,91
060801	3.2	AGETOP	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	31,38	44,98	1.411,47
045070	3.3	GOINFRA	(TCA) EM PEDRA MAT. 2ª CAT.	M3	20,08	1.033,42	20.751,07
045155	3.4	GOINFRA	AÇO CASO/60 ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS)	KG	1.778,16	3,88	6.899,26
045030	3.5	GOINFRA	LASTRO DE PEDRA	M3	0,80	50,61	40,49
040102	3.6	GOINFRA	COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,80	5,54	4,43
045165	3.7	GOINFRA	CONCRETO FCK=25 MPA	M3	31,38	63,50	1.992,63
045250	3.9	GOINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA	M3	24,00	53,29	1.278,96
							35.601,05
	4.0	COMP.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00		1.424,04
			SUBTOTAL GERAL				37.025,09
			BDI				11.540,72
			TOTAL				48.565,82

ROSSINI BARCELOS Assinado de forma digital
RICARDO:071245951 por ROSSINI BARCELOS
13 RICARDO:07124595113

ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA 10147824650-GO

1.3. A aquisição dos serviços especificados a serem contratados enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia.



1.4. O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico e Financeiro.

1.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, despesa de deslocamento, permanência e outros.

1.6. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários conforme as normas técnicas aos profissionais.

1.7. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

1.8. Integram o presente Termo de Referência todos os anexos constantes, sendo: Cronograma Físico e Financeiro; Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Projeto Arquitetônico e Estrutural.

1.9. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima conforme determina a ABNT e NBR.

1.10. O Contrato terá validade para 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de construção civil com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva se torna imprescindível para a execução da reforma estrutural da cabeceira da Ponte sobre o Córrego Volta Grande, localizada no território do Município de São Patrício – GO. Essa medida visa garantir a segurança e a mobilidade dos cidadãos, que dependem diretamente dessa infraestrutura para o deslocamento diário e o acesso aos serviços essenciais.

No período chuvoso do ano passado, a cabeceira da ponte foi severamente comprometida, culminando em um deslizamento significativo que inviabilizou o uso da estrutura de forma segura. Esse evento resultou em transtornos à população local e criou uma situação de risco iminente à segurança dos usuários.



Devido à relevância da ponte para a integração viária do município, a ausência de reparos adequados pode levar a maiores prejuízos econômicos, sociais e à continuidade do risco de acidentes.

Ressalte-se que o Ministério Público, diante da situação emergencial, emitiu recomendação para que o Município adotasse, com máxima urgência, as providências necessárias para a recuperação da estrutura da cabeceira da ponte. Tal recomendação reforça o caráter de prioridade na execução da obra, visando mitigar os danos já causados e prevenir agravamentos futuros.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em regime de dedicação exclusiva é essencial para assegurar a execução célere e técnica dos serviços, considerando que a complexidade da reforma exige profissionais qualificados, equipamentos adequados e um planejamento minucioso. A urgência e a gravidade da situação demandam medidas imediatas para restabelecer a segurança e a funcionalidade da ponte, protegendo a integridade da população e garantindo o pleno exercício do direito à mobilidade.

3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 01 (um) ano;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Comprovar capacidade técnica operacional sendo: Anotação/Registro de



Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

ÓRGÃO	FONTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura	170

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o início da prestação de serviços realizado em até **15 (quinze)** dias após a emissão da requisição;

6.2. Os serviços deverão ser prestados no município de São Patrício.

6.3. O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico e Financeiro.

6.4. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários conforme as normas técnicas aos profissionais, bem como, os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

6.5. Todas as despesas decorrentes da substituição ou correção dos serviços



caso este não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada serão integralmente suportadas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades pertinente.

6.6. O pagamento deverá observar o Cronograma Físico e Financeiro, bem como, o recebimento da Nota de Empenho/requisição;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

7.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

7.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



b) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. Os serviços serão atestados pelo responsável técnico para posteriormente a aceitação e pagamento por meio de medição conforme o cronograma físico financeiro.

8.6. Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.7. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.8. Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

8.9. O prazo máximo para entrega dos serviços será de acordo com cronograma físico-financeiro corridos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas dos órgãos competentes e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.1.6. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

9.1.7. Corrigir e substituir, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco e de forma imediata, quaisquer vícios, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do termo de referência.



9.1.8. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com o Boletim de Medição e demais procedimentos normais de



pagamento do Governo Municipal de São Patrício, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na prestação dos serviços conforme objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências



de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São Patrício e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Patrício tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Infraestrutura o valor inicial atualizado da



contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

17.3. Dar causa à inexecução parcial da dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.7. Não celebrar o ato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

17.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da dispensa;

17.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



17.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

17.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.14. Advertência pela falta do subitem a) deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a);

17.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

- (i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (ii) as peculiaridades do caso concreto;
- (iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- (v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



17.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.20. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

ANEXOS

- 1 – Projeto Arquitetônico e Estrutural
- 2 – Memorial Descritivo e de Cálculo
- 3 – Planilha Orçamentária
- 4 – Cronograma Físico e Financeiro
- 5 – Composição do BDI



ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 176/2024
Processo nº 3606/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 176/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a execução da reforma estrutural da cabeceira da Ponte sobre o Córrego Volta Grande, no Município de São Patrício – GO, conforme especificações contidas nos anexos.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total					

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

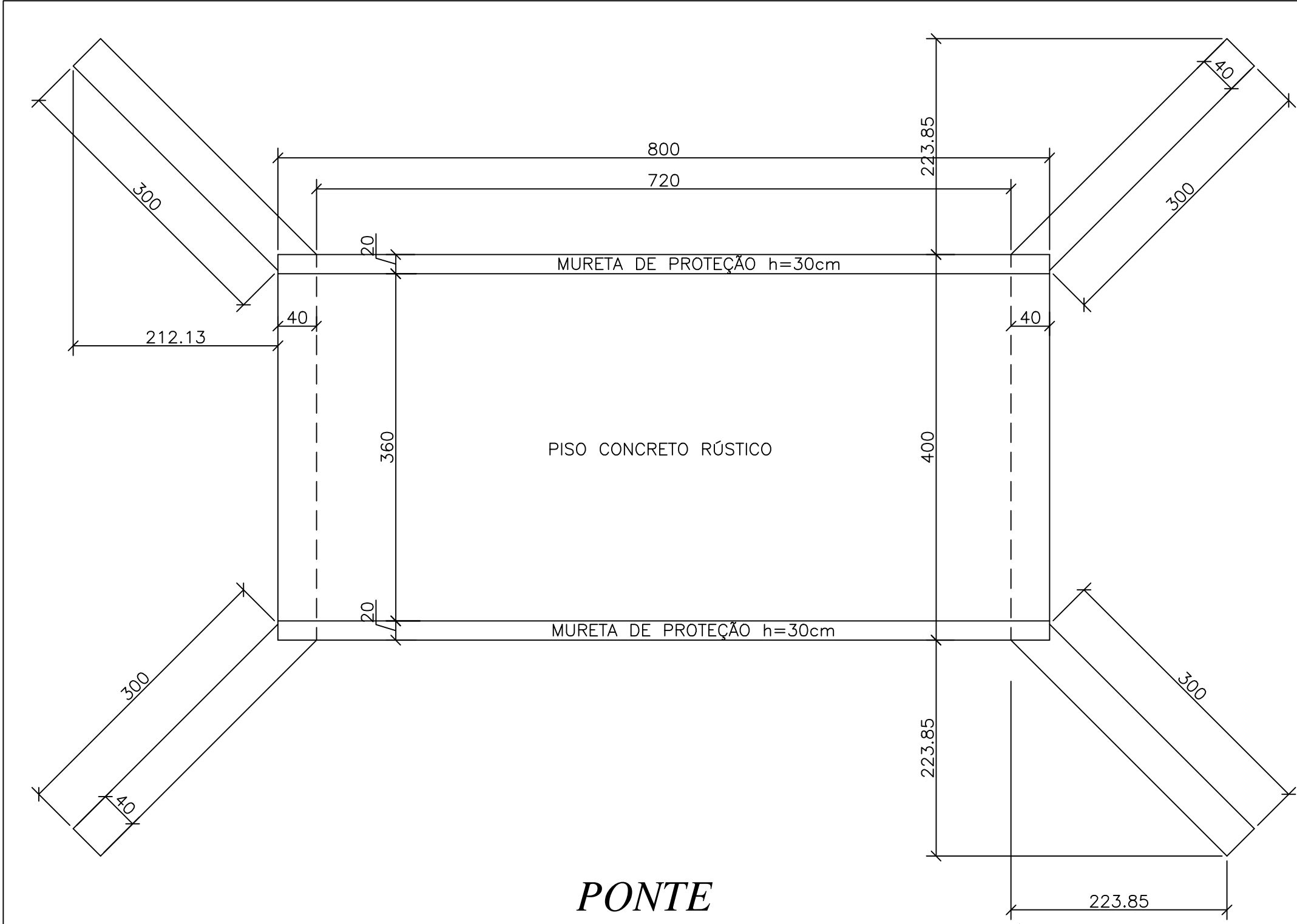
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

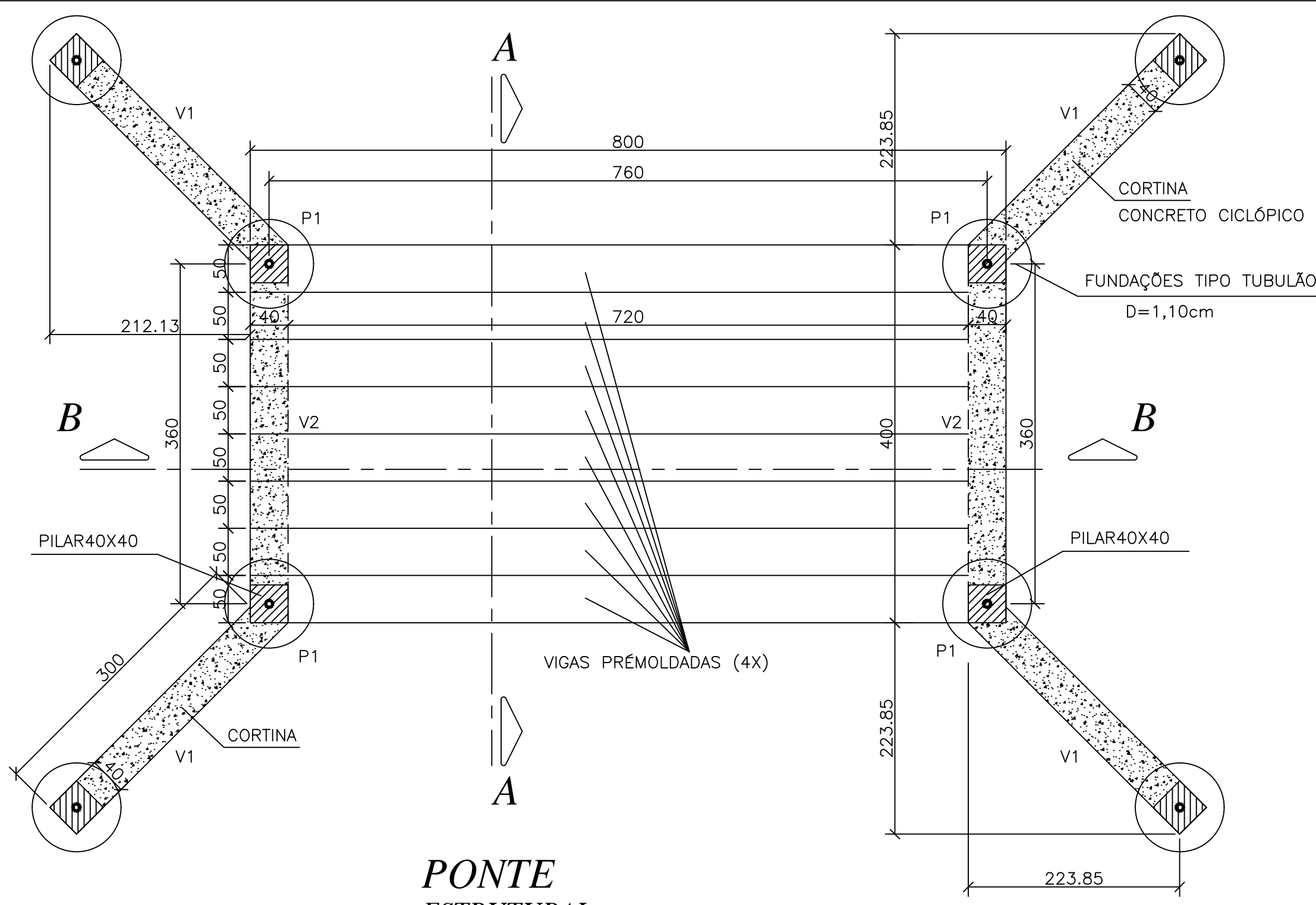
_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

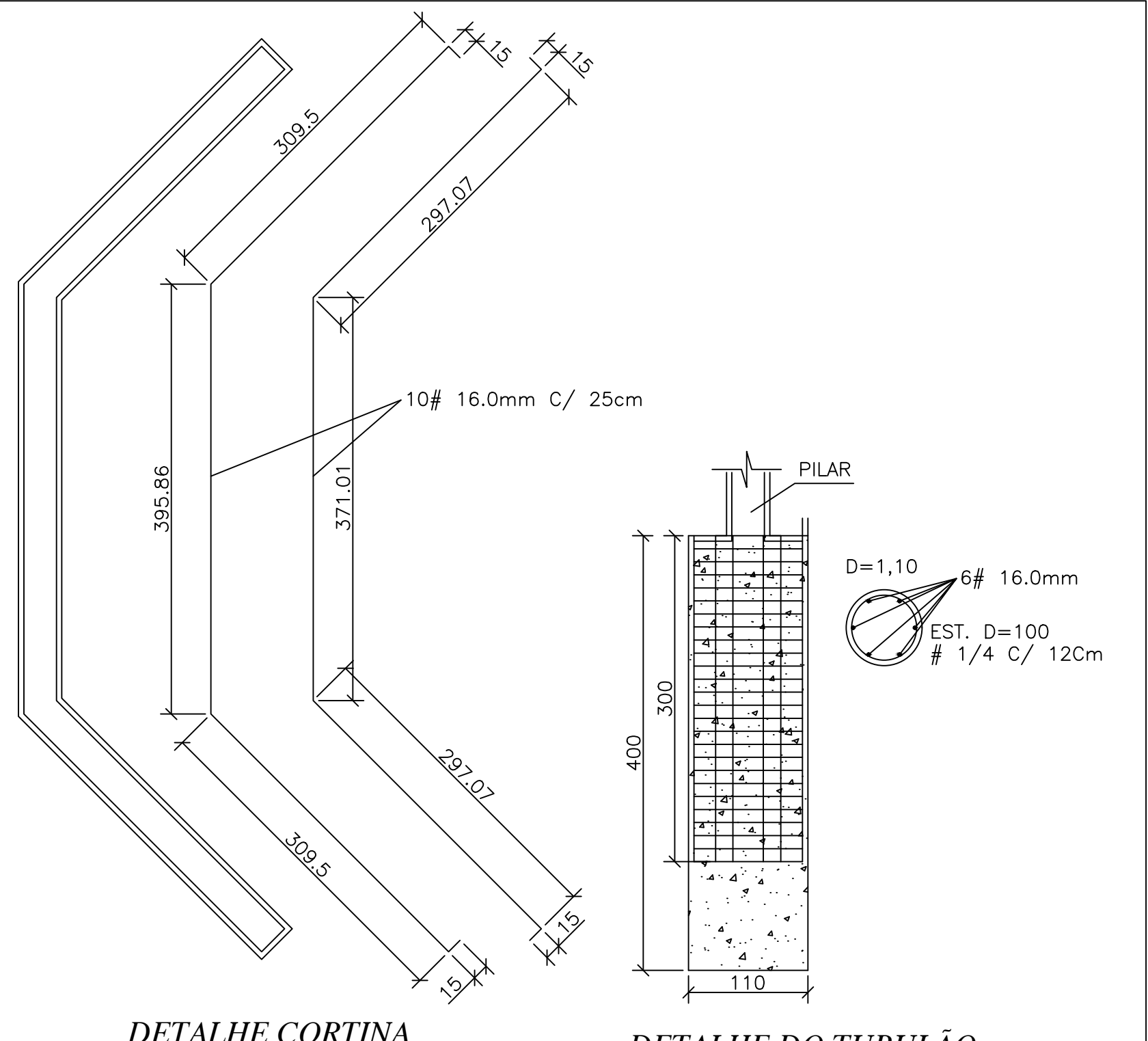
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PONTE
PLANTA BAIXA

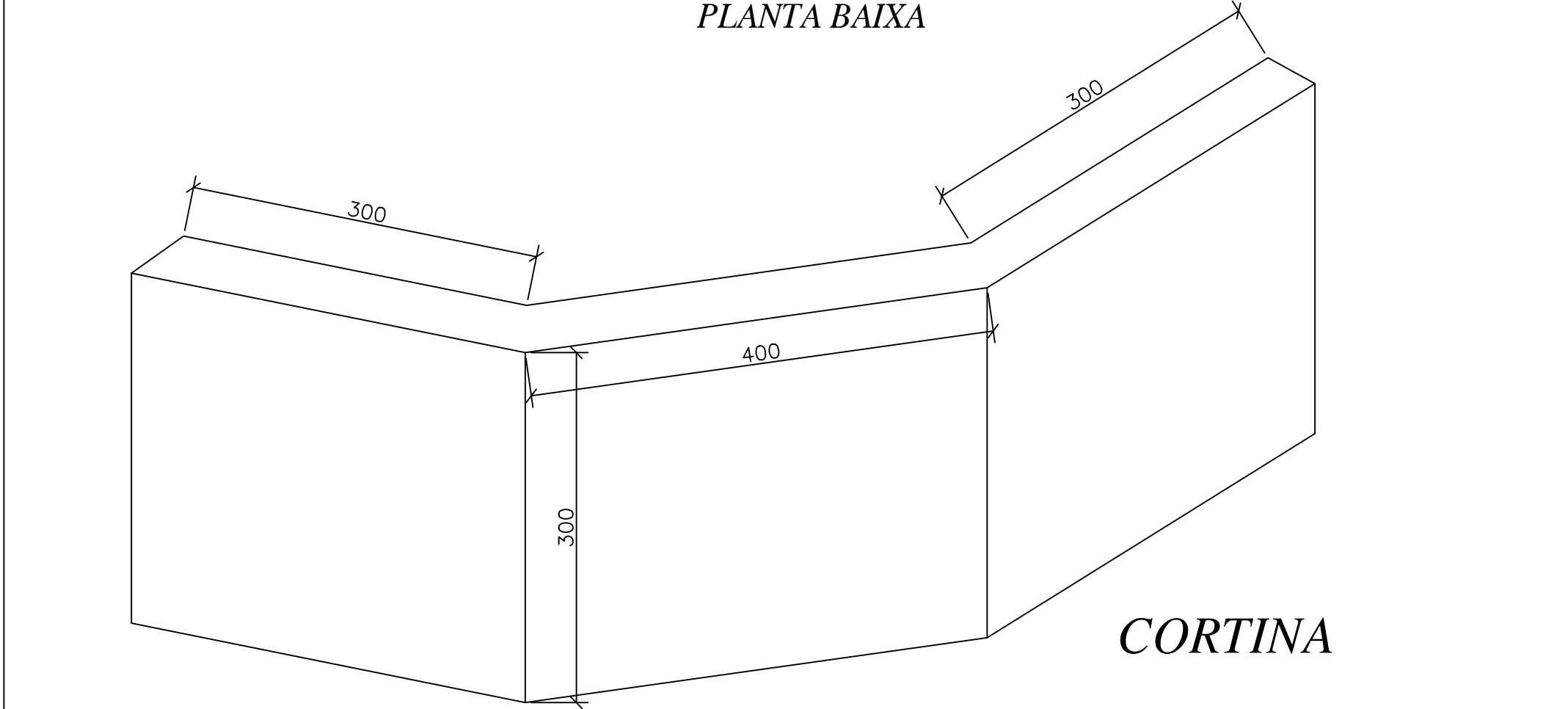


PONTE
ESTRUTURAL

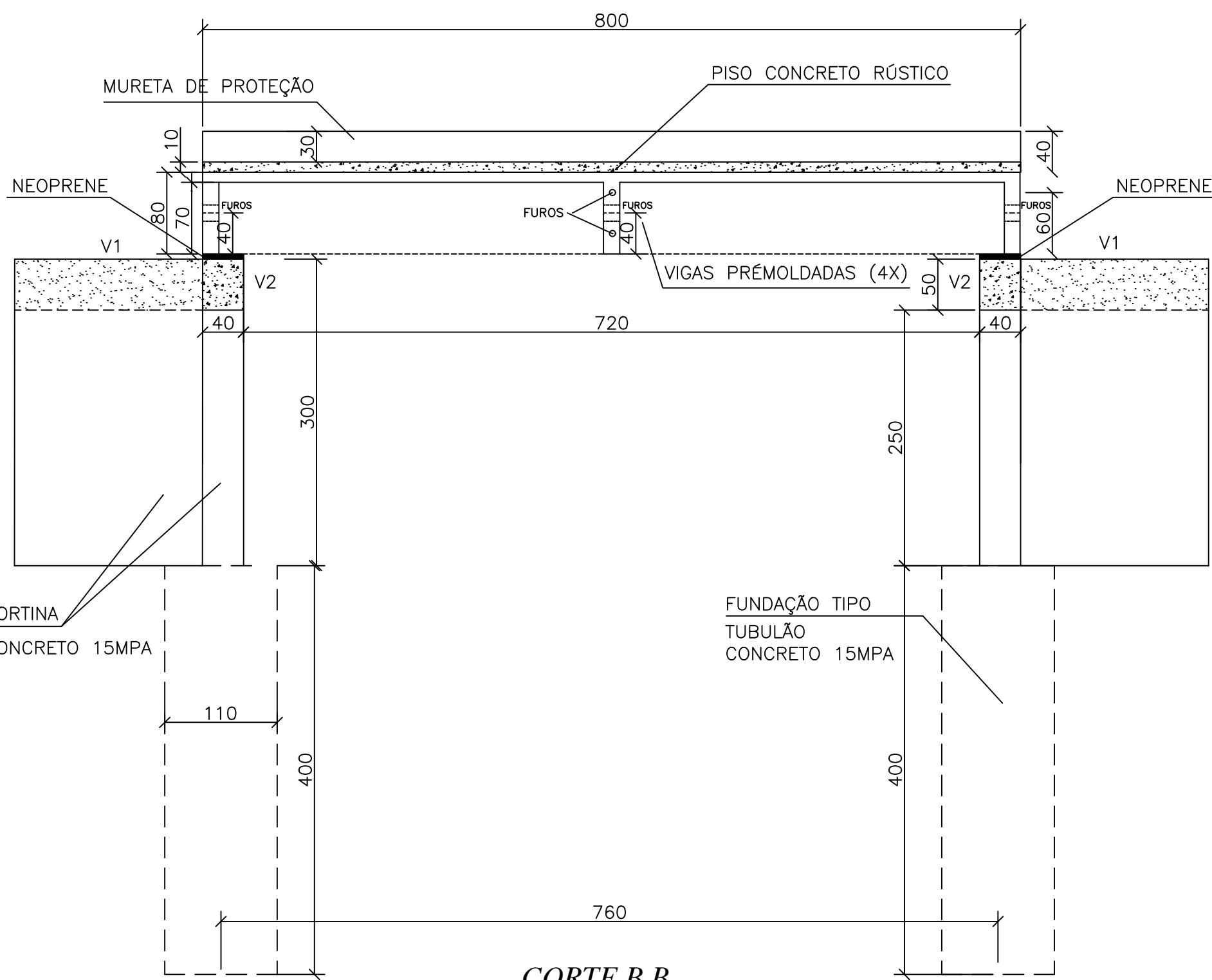


DETALHE CORTINA

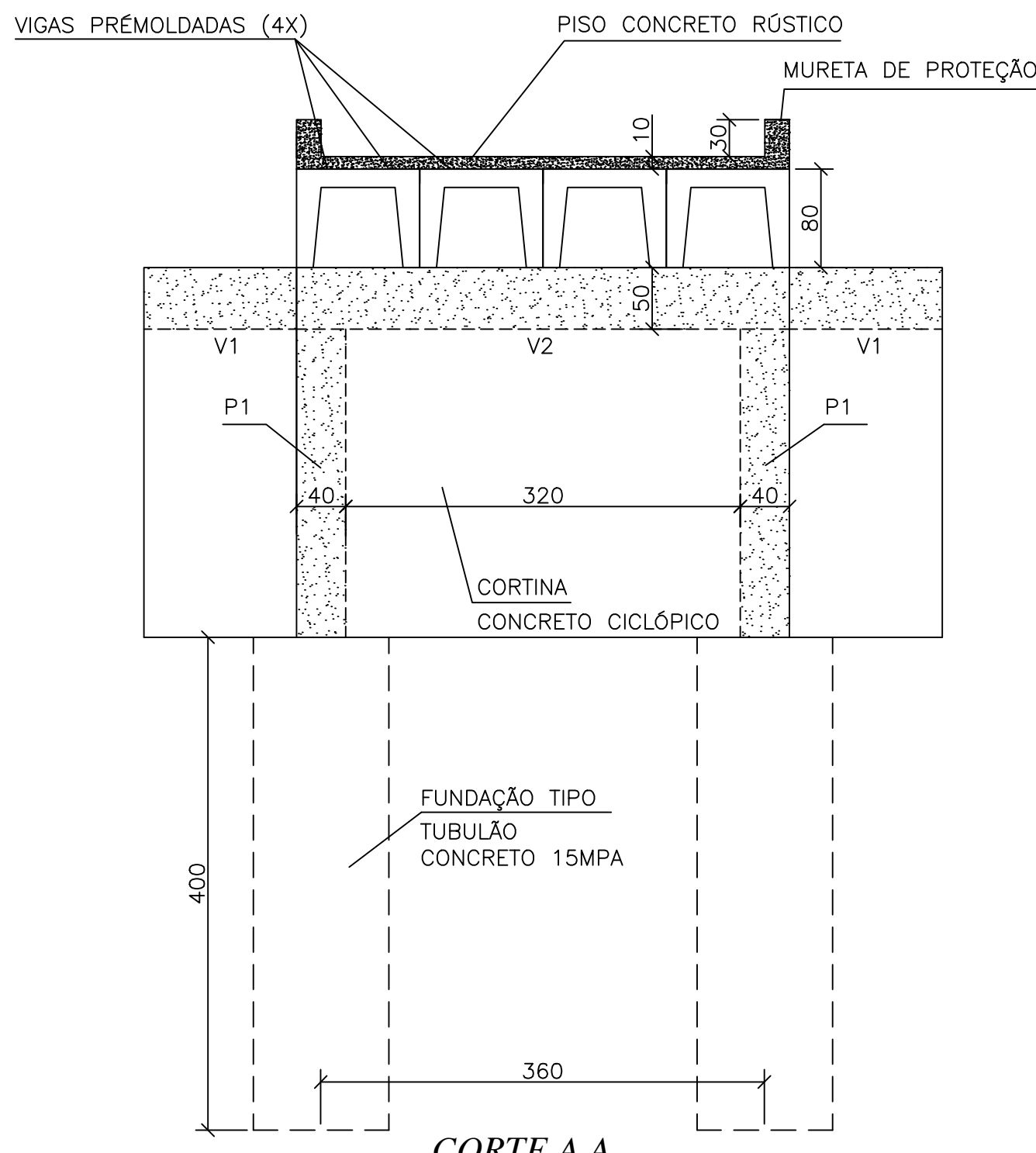
DETALHE DO TUBULÃO



CORTINA

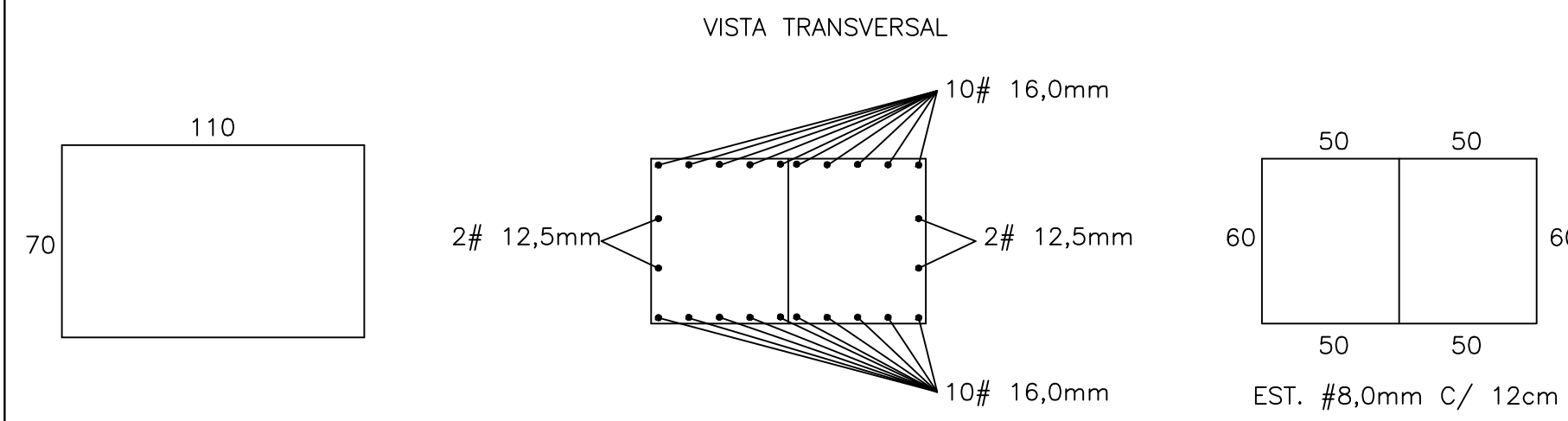


CORTE B.B.

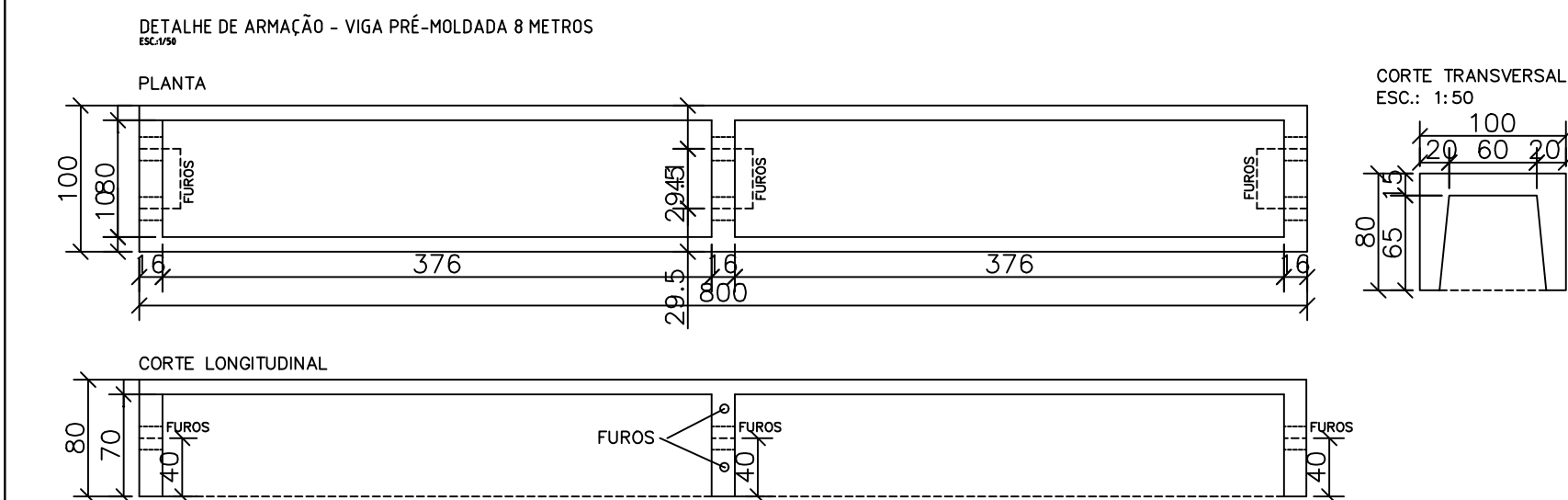


CORTE A.A.

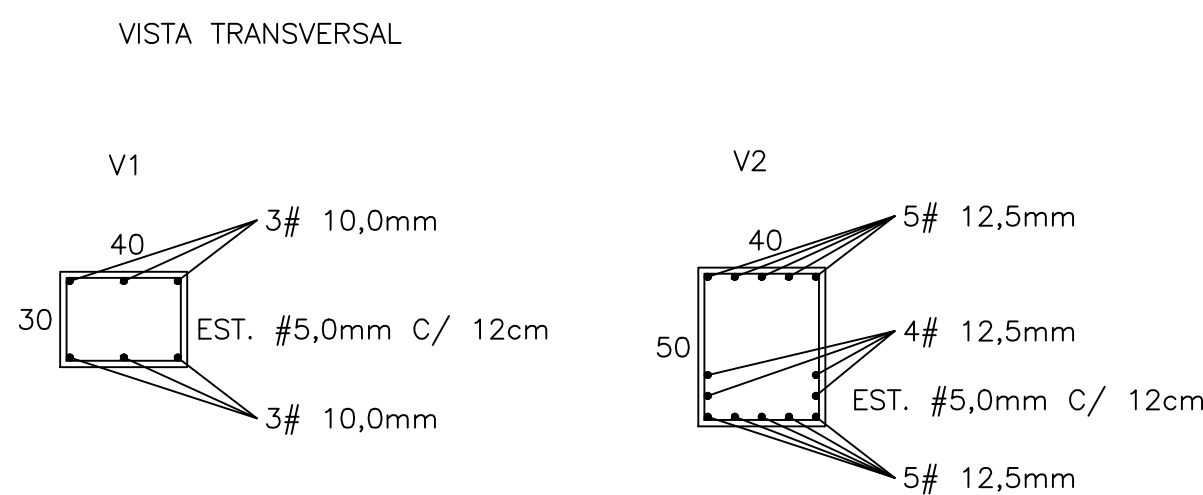
Detalhe viga de Fundação



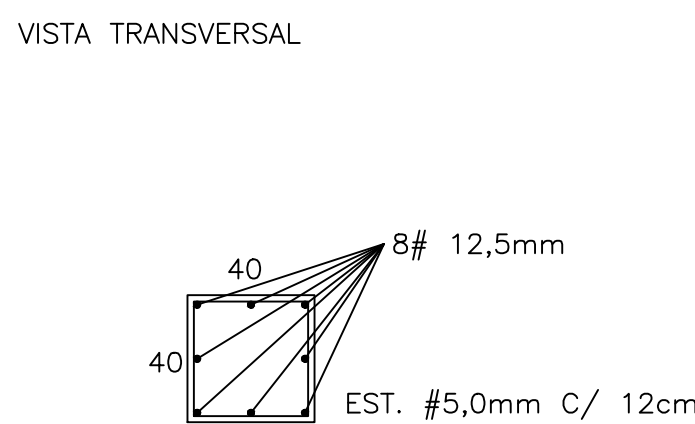
Detalhe vigas Pré moldadas



Detalhe vigas V1,V2



Detalhe pilar P1



Município de São Patrício - GO
Ponte Córrego Volta Grande

ÁREA	PROJ.	PONTE	
DATA	DESENHO	PROP.	
10/24	ROSSINI BARCELOS		
FOLHA	ESCALA	MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO - GO	
ÚNICA	1:50	AUTOR	
		ROSSINI BARCELOS Assinado de forma digital por ROSSINI BARCELOS RICHARDO021245951 RICHARDO02124595113	
		ROSSINI BARCELOS RICHARDO—CREA 10147824650—GO	

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE UMA CABECEIRA DA PONTE CÓRREGO VOLTA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS

CARACTERÍSTICAS

PROPRIETÁRIO(A): Prefeitura Municipal de São Patrício - GO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE UMA CABECEIRA DA PONTE
CÓRREGO VOLTA GRANDE.

LOCAL: São Patrício/GO

CONSIDERAÇÕES:

Este documento visa estabelecer as especificações para a construção da infraestrutura da ponte. As cabeceiras serão executadas em concreto armado e ciclópico, com fundações em tubulões de concreto armado Fck 25MPa, pilares e cortinas em concreto armado, conforme normas vigentes.

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Escavação, carga e transporte de material:** Realizar a remoção de solo com escavadeira, retroescavadeira e caminhão basculante.
- **Ensecadeira:** Executar ensecadeiras para desvio do curso d'água, conforme necessário, com segurança e estanqueidade adequadas.

INFRAESTRUTURA

- **Tubulões em Concreto Armado:** Concretagem dos tubulões com Fck mínimo de 25 MPa após preparação de ferragens e formas.
- **Pilares e Cortinas de Concreto Armado:** Concretagem com Fck mínimo de 25 MPa após verificação das ferragens e formas para suportar o aterro.

ATERROS

Após a cura do concreto, realizar o aterro com material compactado em camadas de até 30 cm, com enrocamento junto às cortinas para estabilidade.

ACEITAÇÃO DA OBRA

Os trabalhos serão concluídos conforme projeto e especificações, com o local entregue limpo e livre de resíduos. Após vistoria conjunta (executora e fiscalização), será realizado o recebimento final da obra.

São Patrício, Novembro de 2024.

ROSSINI BARCELOS Assinado de forma digital
RICARDO:0212459511 por ROSSINI BARCELOS
3 RICARDO:02124595113

Rossini Barcelos Ricardo
CREA: 1014782465D/GO

PREFEITURA DE SÃO PATRÍCIO
MEMORIAL DE CÁLCULO

MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE UMA CABECEIRA DA PONTE Córrego Volta Grande

Código	Item	Referência	Serviço	Unidade	Quant	Memória de Cálculo
020701	1.0	AGETOP	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	32,00	ÁREA = 8,00M X 4,00 = 32,00M
040101	2.1	AGETOP	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	9,45	VOLUME ESCAVAÇÃO DOS BLOCOS = ÁREA = 9,45M2 X ALTURA = 1,00 = 9,45M3
060204	3.1	AGETOP	FORMA CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 17MM U=4 V (OBRAS CIVIS)	m2	75,26	FORMA DAS VIGAS E PILARES E CORTINA = 75,26M2
060801	3.2	AGETOP	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	31,38	VOLUME TUBULÃO = 20,08M3 + VIGA = 7,7M3 + VOLUME CONCRETO PILARES = 1,92M3 + VIGAS = 1,68M3 = TOTAL = 31,38M3
045070	3.3	GOINFRA	(TCA) EM PEDRA MAT. 2ª CAT.	M3	20,08	VOLUME TOTAL TUBULÃO = 20,08M3
045155	3.4	GOINFRA	AÇO CA50/60 ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS)	KG	1.778,16	PESO AÇO TUBULÃO + VIGA = 1272,33KG + AÇO CORTINA = 354,55KG + VIGAS = 151,28KG = TOTAL = 1778,16KG
045030	3.5	GOINFRA	LASTRO DE PEDRA	M3	0,80	FUNDO DA CORTINA = VOLUME 0,4 X 10,00M X 0,20M = 0,80M3
040102	3.6	GOINFRA	COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,80	FUNDO DA CORTINA = VOLUME 0,4 X 10,00M X 0,20M = 0,80M3
045165	3.7	GOINFRA	CONCRETO FCK=25 MPA	M3	31,38	VOLUME TUBULÃO = 20,08M3 + VIGA = 7,7M3 + VOLUME CONCRETO PILARES = 1,92M3 + VIGAS = 1,68M3 = TOTAL = 31,38M3
045250	3.9	GOINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA	M3	24,00	VOLUME CONCRETO CICLÓPICO = 24,00M3

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:0212459
5113

Assinado de forma digital
por ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA 1014782465D-GO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE UMA CABECEIRA DA PONTE Córrego Volta Grande
Córrego Volta Grande
TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T243- JUNHO/2024 - COM DESONERAÇÃO

31,17%

Código	Item	Referência	Serviço	Unidade	Quantidade	Mão-de-obra	Total
020000	1.0	AGETOP	SERVIÇOS PRELIMINARES				47,36
020701	1.0	AGETOP	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	32,00	1,48	47,36
166	2.0	AGETOP	SERVIÇO EM TERRA				306,46
040101	2.1	AGETOP	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	9,45	32,43	306,46
168	3.0	AGETOP	ESTRUTURA	-	-	-	35.247,23
060204	3.1	AGETOP	FORMA CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 17MM U=4 V (OBRAS CIVIS)	m2	75,26	38,12	2.868,91
060801	3.2	AGETOP	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	31,38	44,98	1.411,47
045070	3.3	GOINFRA	(TCA) EM PEDRA MAT. 2ª CAT.	M3	20,08	1.033,42	20.751,07
045155	3.4	GOINFRA	AÇO CA50/60 ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS)	KG	1.778,16	3,88	6.899,26
045030	3.5	GOINFRA	LASTRO DE PEDRA	M3	0,80	50,61	40,49
040102	3.6	GOINFRA	COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,80	5,54	4,43
045165	3.7	GOINFRA	CONCRETO FCK=25 MPA	M3	31,38	63,50	1.992,63
045250	3.9	GOINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA	M3	24,00	53,29	1.278,96
							35.601,05
	4.0	COMP.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00		1.424,04
			SUBTOTAL GERAL				37.025,09
			BDI				11.540,72
			TOTAL				48.565,82

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:021245951
13

Assinado de forma digital
por ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA 1014782465D-GO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

OBRA: MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE UMA CABECEIRA DA PONTE
CÓRREGO VOLTA GRANDE

LOCAL: CÓRREGO VOLTA GRANDE

TIPO DE OBRA:

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento, e Pavimentação de Vias Urbanas

1.0	CUSTOS INDIRETOS	6,03%
1.1	Administração Central e Local	4,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,12%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Despesas Financeiras	0,94%
2.0	TRIBUTOS	13,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	4,50%
3.0	LUCRO	7,40%
3.1	Lucro	7,40%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	31,17%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

Assinado de forma digital
por ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA 1014782465D-GO
ENGENHEIRO CIVIL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240315994

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

ROSSINI BARCELOS RICARDO

RNP: **1014782465**

Título profissional: **Engenheiro Civil,**

Registro: **1014782465D-GO**

Empresa contratada: **ROSSINI BARCELOS RICARDO LTDA - Registro CREA-GO: 30967**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**

CPF/CNPJ: **01.616.670/0001-08**

Rua MARIA TAVARES DE ANDRADE, Nº -

Bairro: SETOR BOUGANVILLE

CEP: 76343-000

Quadra: - Lote: -

Complemento:

Cidade: Sao Patricio-GO

E-Mail:

Fone: (62)3340-0066

Contrato: 0

Celebrado em: 01/01/2024

Valor Obra/Serviço R\$: 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Estrada ZONA RURAL, Nº -

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 76343-000

Quadra: - Lote: -

Complemento: CÔRREGO VOLTA GRANDE

Cidade: Sao Patricio-GO

Data de Inicio: 02/12/2024

Previsão término: 03/03/2025

Coordenadas Geográficas: -15.3691106,-49.834253399

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**

CPF/CNPJ: **01.616.670/0001-08**

E-Mail:

Fone: (62) 3340-0066

Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO PONTE, VIADUTO OU ELEVADO DE CONCRETO
ORÇAMENTO PONTE, VIADUTO OU ELEVADO DE CONCRETO
ORÇAMENTO ESTRUTURA CONCRETO PRE-MOLDADO
PROJETO ESTRUTURA CONCRETO PRE-MOLDADO

Quantidade

Unidade

32,00 METROS QUADRADOS
32,00 METROS QUADRADOS
32,00 METROS QUADRADOS
32,00 METROS QUADRADOS

FISCALIZACAO

EXECUCAO PONTE, VIADUTO OU ELEVADO DE CONCRETO
EXECUCAO ESTRUTURA CONCRETO PRE-MOLDADO

Quantidade

Unidade

32,00 METROS QUADRADOS
32,00 METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM 4 VIGAS DE 8M DE COMPRIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO SOBRE O CÔRREGO VOLTA GRANDE.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, _____ de _____ de _____
Data

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

Assinado de forma digital
por ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

ROSSINI BARCELOS RICARDO - CPF: 021.245.951-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO - CPF/CNPJ:
01.616.670/0001-08

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART: 99,64	Registrada em 12/11/2024	Valor Pago R\$ 99,64	Nosso Numero 28320690124309420	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
-------------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-----------------------